Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING INTERNET

08/07/2015 ATÉ 08/07/2015

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 COMARCAS
1.1 IMIRANTE.COM..... 1
2 DECISÕES
2.1 BLOG DO NETO FERREIRA 2
2.2 BLOG DOMINGOS COSTA..... 3
2.3 BLOG MEARIM NET..... 4
2.4 IMIRANTE.COM..... 5
2.5 SITE JORNAL PEQUENO..... 6
2.6 SITE MARANHÃO DA GENTE..... 7
2.7 SITE SUA CIDADE..... 8
3 JUÍZES
3.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO..... 9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
08/07/2015 - BLOG DO NETO FERREIRA
POSITIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO MANTÉM DECISÃO E EX-PREFEITO DE PENALVA É CONDENADO À PRISÃO

Tribunal de Justiça do Maranhão mantém decisão e ex-prefeito de Penalva é condenado à prisão

Nauro Mendes, ex-prefeito de Penalva|

Do G1 Maranhão

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou à prisão o ex-prefeito de Penalva, Nauro Sérgio Muniz Mendes. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), de se apropriar indevidamente de recursos destinados ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vocalista Tropical. A informação foi divulgada pela assessoria do Tribunal.

Nauro Mendes já havia sido condenado na Justiça de 1º Grau pela juíza titular da comarca de Penalva, Elaila Silva Carvalho.

A sentença do ex-prefeito determina um ano de reclusão e pagamento de multa, mas pode ser substituída por pena restritiva de direito, com prestação de serviço à comunidade por sete horas semanais, sendo uma hora de serviço equivalente a um dia de condenação.

O processo teve como relator o desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado, em sessão de julgamento.

Processo

Na ação, consta que foi repassado ao ex-prefeito R$ 50 mil por meio de um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, conforme depoimento do presidente do Grêmio Recreativo Cultural, Edegardino Azevedo.

Segundo o MP, o ex-prefeito sabia como o recurso deveria ser aplicado, mas mesmo assim, não prestou contas da verba do convênio, não apresentando os respectivos comprovantes de gastos à Presidência do Grêmio, beneficiária do mencionado convênio.

A materialidade do crime, segundo o Ministério Público, foi comprovada por meio dos depoimentos e documento de transferência do valor pela Secretaria de Estado da Cultura.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
08/07/2015 - BLOG DOMINGOS COSTA
POSITIVA
DECISÃO MANTÉM AFASTAMENTO E BLOQUEIO DE BENS DO PREFEITO E DE ASSESSORES

Decisão mantém afastamento e bloqueio de bens do prefeito e de assessores

Pregoeiro da prefeitura de Bacuri, Wagno Setubal de Oliveira Filho.

Baldoíno continua afastado em Bacuri.|

Acolhendo pedido do Ministério Público, a Justiça proferiu decisão, no dia 2 de julho, mantendo o afastamento do prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, e de seis assessores, todos envolvidos em fraudes de licitações de transporte escolar nos anos de 2013 e 2014. A manifestação judicial também determina a manutenção da indisponibilidade e do bloqueio dos bens dos gestores.

A decisão, cujo relator foi o desembargador Lourival Serejo, acolhe pedido de efeito suspensivo interposto pela promotora de justiça Alessandra Darub Alves, requerendo a suspensão de decisão anterior, que determinou o retorno de José Baldoíno ao posto de prefeito.

Além do prefeito, estão envolvidos no processo a proprietária da empresa E.M. Serviços Ltda, Elis Regelia Pimenta Dias; a ex-secretária municipal de Educação, Célia Vitória Neri Silva, e o ex-presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL), Gersen James Correia Chagas. Também estão incluídos o ex-pregoeiro municipal, Wagno Setúbal de Oliveira, e o servidor municipal Raimundo Nonato Amorim.

A manifestação do MPMA é parte das investigações motivadas pelo acidente, ocorrido em abril de 2014, no povoado Madragoa. No desastre, oito alunos da rede pública estadual morreram e outros oito ficaram feridos.

ENTENDA O CASO

Em 2014, a Justiça acolheu pedido de liminar de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público, que solicitou o afastamento do prefeito e de sete gestores, além da indisponibilidade e bloqueio de seus bens. Recentemente, o juiz Marco Aurélio Barrêto Marques, da comarca de São Mateus, respondendo por Bacuri, suspendeu a liminar, determinando o retorno do prefeito José Baldoíno ao posto de prefeito.

LEIA TAMBÉM:

- Uma quadrilha de dilapidadores atua na Prefeitura de Bacuri

- BACURI: Detalhamento do desvio de recursos liderado pelo pregoeiro Wagno Setubal

TJ-MA mantém decisão e ex-prefeito de Penalva é condenado à prisão

Nauro Muniz ex-prefeito de Penalva-MA|

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou à prisão o ex-prefeito de Penalva, Nauro Sérgio Muniz Mendes. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), de se apropriar indevidamente de recursos destinados ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vocalista Tropical. A informação foi divulgada pela assessoria do Tribunal.

Nauro Mendes já havia sido condenado na Justiça de 1º Grau pela juíza titular da comarca de Penalva, Elaila Silva Carvalho.

A sentença do ex-prefeito determina um ano de reclusão e pagamento de multa, mas pode ser substituída por pena restritiva de direito, com prestação de serviço à comunidade por sete horas semanais, sendo uma hora de serviço equivalente a um dia de condenação.

O processo teve como relator o desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado, em sessão de julgamento.

Processo

Na ação, consta que foi repassado ao ex-prefeito R$ 50 mil por meio de um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, conforme depoimento do presidente do Grêmio Recreativo Cultural, Edegardino Azevedo.

Segundo o MP, o ex-prefeito sabia como o recurso deveria ser aplicado, mas mesmo assim, não prestou contas da verba do convênio, não apresentando os respectivos comprovantes de gastos à Presidência do Grêmio, beneficiária do mencionado convênio.

A materialidade do crime, segundo o Ministério Público, foi comprovada por meio dos depoimentos e documento de transferência do valor pela Secretaria de Estado da Cultura.

Fonte: G1-MA

MINISTÉRIO PÚBLICO E SEIC CUMPREM MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO NA CASA DA PREFEITA DE BOM JARDIM

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim, em parceria com a Superintendência Estadual de Investigações Criminais, realiza, na manhã desta quarta-feira, 8, operação de busca e apreensão na sede da Prefeitura e na casa da prefeita, Lidiane Leite da Silva
O objetivo é apreender documentos que podem comprovar fraudes em licitações, contratos de sublocação, e a atuação de empresas fantasmas nos processos licitatórios do ano de 2014.
Titular da comarca, a promotora de justiça Karina Freitas Chaves coordena a operação. Os mandados de busca e apreensão foram autorizados pelo juiz Cristóvão Sousa Barros, titular da Comarca de Santa Inês, respondendo por Bom Jardim.

Companhia é condenada por descumprir ordem judicial - Imirante.com

BARÃO DO GRAJAÚ - Uma decisão do Judiciário em Barão de Grajaú determinou a penhora de R$ 170.000 nas contas da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR). O valor é referente aos 340 dias de atraso no cumprimento da obrigação de fazer melhorias na rede elétrica do povoado de Bem Quer. Isso porque a empresa foi condenada, no ano passado, a realizar manutenção das instalações de energia elétrica, instalação de baixa tensão na rede que abastece residências no povoado, bem como proceder à parte autora o pagamento de indenização por danos materiais.

A decisão judicial destaca que houve diligência, por Oficial de Justiça, para atestar a veracidade das informações prestadas nos autos, certificando que as instalações elétricas da residência da demandante "apresentam-se de forma precária, feitas com postes de madeira e árvores nativas como carnaúba, cabos de força com emendas e fios desencapados, a fiação dos postes apresenta altura menor que três metros, ocasionando um risco enorme de choques elétricos em função da altura acessível ao contato de crianças (...) ao todo, sete postes que abastecem a residência da senhora Maria do Carmo e dos vizinhos Ozimar Castro da Silva, Maria Florismar e Rosilda Alves da Silva encontram-se, também, em situação de alto risco de acidentes (...) necessitando ser substituídos por postes de concreto e fiação adequada e nos padrões de segurança".

Decisão Anterior

Na decisão de agosto de 2014, a CEMAR deveria providenciar a substituição de todos os postes de madeira existentes na rede elétrica do Povoado Bem Quer, até o dia 3 de outubro daquele mesmo ano, sob pena de multa diária de R$ 500. Em 4 de setembro de 2014, a demandada requereu dilação de prazo para conclusão da obra. O pedido foi indeferido e houve a intimação da ré para, no prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento da obrigação e efetuar o pagamento do valor devido, sob pena de remajoração dos valores impostos (a indenização e o valor por dias de atraso, também chamadas de astreintes).

"A partir do relatado, percebe-se que nada parece ser capaz de induzir a reclamada a cumprir a obrigação de fazer que lhe foi imposta através de sentença judicial transitada em julgado há quase um ano. Desde então já foi cominada multa diária de R$ 500 por dia de atraso e realizada condenação por litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça, bem como advertida da possibilidade de elevação das astreintes para R$ 1.000 por dia de atraso", destaca a decisão judicial. E continua: "A ré, contudo, permanece tergiversando para as ordens emanadas deste juízo e protocolando petições repetitivas e com distorção da realidade dos fatos. Impõe- e, assim, a adoção de medidas mais drásticas por este juízo".

Ao final determina, no sentido de que a CEMAR cumpra a obrigação de fazer em decisão já imposta, a adoção das seguintes medidas: 1) imediata penhora do valor de R$ 170.000 nas contas da demandada, referente aos 340 dias de atraso no cumprimento da obrigação de fazer imposta nos autos, contados a partir de 3 de outubro de 2014 até esta data.

Determina, ainda, o aumento das astreintes anteriormente estabelecidas para o valor de R$ 1.000 por dia de atraso, a partir da data da publicação desta decisão; 3) a intimação dos diretores da empresa que firmaram o instrumento particular de procuração acostado aos autos para, no prazo de 15 dias assegurarem o cumprimento da obrigação de fazer imposta nos autos, sob pena de responsabilização pessoal cível (art. 461, §5º, do CPC) e criminal (art. 330 do CP).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
08/07/2015 - IMIRANTE.COM
POSITIVA
TJ-MA AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DO PAC NO RECANTO DOS VINHAIS - IMIRANTE.COM

TJ-MA autoriza construção de habitações do PAC no Recanto dos Vinhais

SÃO LUÍS - Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) reformaram decisão e autorizaram o município de São Luís a utilizar a área do Loteamento Recanto dos Vinhais para a construção de habitações populares vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

A área é objeto de ações judiciais que envolvem o Município de São Luís, Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e Associação dos Moradores do Recanto dos Vinhais (AMOREV).

A decisão, objeto do recurso interposto pelo município, se deu em ação civil pública proposta pelo MP-MA. Ao apreciar a ação, o juízo da Vara de Interesses Difusos de São Luís deferiu liminar determinando que o município se abstivesse de autorizar qualquer edificação no local, sob pena de multa de R$ 10 mil por dia.

O município recorreu da decisão, afirmando que cedeu a área em questão à AMOREV para construção de instalações comunitárias e desenvolvimento de atividades recreativo-culturais, não sendo realizada no local, no entanto, nenhuma obra destinada ao lazer ou aproveitamento da comunidade, o que levou à criação do Projeto de Urbanização Integrada e Remanejamento de Habitações para o Loteamento Recanto dos Vinhais, com o fim de regularizar assentamentos precários resultantes de ocupações desordenadas que causam degradação em áreas de preservação ambiental, devastação de manguezais e poluição das águas.

Afirmou que o projeto foi aprovado pelo Ministério das Cidades e contempla a construção de prédios e área de lazer, buscando atender à política pública de interesse da comunidade e garantia do direito à moradia, atendendo mais de 3.200 cidadãos.

O relator do processo, desembargador Marcelo Carvalho Silva, acolheu o pedido do município, ressaltando que a área em questão se caracteriza como bem público de uso comum do povo, devendo se adequar à lei que exige a instituição de espaços destinados ao sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos, de forma proporcional à densidade populacional.

Para o magistrado, a mudança de destinação do loteamento prevista no projeto não descaracteriza o livre uso público, mas prevê sua continuidade mediante a construção de modernas instalações de equipamentos comunitários, passando a possuir duas áreas de uso comum, algo que sintoniza com a vida social urbana contemporânea, que exige cada vez mais centros de interação social.

"A finalidade da área em questão não desapareceu, ou mesmo foi alterada, apenas houve seu deslocamento para outro local dentro do mesmo bairro, justificando-se plenamente sua desafetação", avaliou.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
08/07/2015 - SITE JORNAL PEQUENO - NOTÍCIAS
POSITIVA
(PUBLICADO EM 07.07.15) MANTIDA CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA

Mantida condenação do ex-prefeito do município de Penalva

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Penalva, Nauro Sérgio Muniz Mendes, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de apropriar-se indevidamente do recurso destinado ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vocalista Tropical daquele município.

O processo teve como relator o decano da Corte Estadual de Justiça, desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado, em sessão de julgamento.

Consta nos autos que foi repassado ao ex-prefeito R$ 50 mil, por meio de um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, conforme depoimento do presidente do Grêmio Recreativo Cultural, Edegardino Azevedo.

De acordo com o MPMA, o ex-prefeito sabia como o recurso deveria ser aplicado mas, mesmo assim, não prestou contas da verba do convênio, não apresentando os respectivos comprovantes de gastos à Presidência do Grêmio, beneficiária do mencionado convênio.

A materialidade do crime, segundo o Ministério Público, foi comprovada por meio dos depoimentos e documento de transferência do valor pela Secretaria de Estado da Cultura.

CONDENAÇÃO - A sentença que condenou Nauro Sérgio Muniz Mendes, na Justiça de 1º Grau, foi proferida pela juíza titular da comarca de Penalva, Elaila Silva Carvalho.

A decisão prevê um ano de reclusão e pagamento de multa, substituída por restritiva de direito, com prestação de serviço à comunidade por 7 horas semanais, sendo uma hora de serviço equivalente a um dia de condenação.

Justiça do Maranhão mantém afastamento do prefeito de Bacuri

Após pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça do Maranhão manteve o afastamento do prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, e de seis assessores envolvidos em fraudes de licitações de transporte escolar nos anos de 2013 e 2014.

A ação do Ministério Público é parte das investigações sobre a tragédia ocorrida em abril de 2014, quando oito estudantes do município foram mortos após acidente em transporte escolar improvisado num pau de arara.

A decisão da justiça também determina a manutenção da indisponibilidade e do bloqueio dos bens do prefeito.

Além de José Baldoíno, estão envolvidos no processo a proprietária da empresa E.M. Serviços Ltda, Elis Regelia Pimenta Dias; a ex-secretária municipal de Educação, Célia Vitória Neri Silva, e o ex-presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL), Gersen James Correia Chagas. Também estão incluídos o ex-pregoeiro municipal, Wagno Setúbal de Oliveira, e o servidor municipal Raimundo Nonato Amorim.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
08/07/2015 - SITE SUA CIDADE - NOTÍCIAS
POSITIVA
(PUBLICADO EM 07.07.15) JUSTIçA MANTéM CONDENAçãO DO EX-PREFEITO DO MUNICíPIO DE PENALVA

Justiça mantém condenação do ex-prefeito do município de Penalva

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Penalva, Nauro Sérgio Muniz Mendes, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de apropriar-se indevidamente do recurso destinado ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Vocalista Tropical daquele município.

Consta nos autos que foi repassado ao ex-prefeito R$ 50 mil, por meio de um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, conforme depoimento do presidente do Grêmio Recreativo Cultural, Edegardino Azevedo.

De acordo com o MPMA, o ex-prefeito sabia como o recurso deveria ser aplicado mas, mesmo assim, não prestou contas da verba do convênio, não apresentando os respectivos comprovantes de gastos à Presidência do Grêmio, beneficiária do mencionado convênio.

A materialidade do crime, segundo o Ministério Público, foi comprovada por meio dos depoimentos e documento de transferência do valor pela Secretaria de Estado da Cultura.

CONDENAÇÃO

A sentença que condenou Nauro Sérgio Muniz Mendes, na Justiça de 1º Grau, foi proferida pela juíza titular da comarca de Penalva, Elaila Silva Carvalho.

A decisão prevê um ano de reclusão e pagamento de multa, substituída por restritiva de direito, com prestação de serviço à comunidade por 7 horas semanais, sendo uma hora de serviço equivalente a um dia de condenação.